



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na produção e realização das festividades alusivas à Emancipação Política e ao Réveillon do Município de Farias Brito/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a contratação dos supracitados serviços com o intuito de preservar os costumes e as tradições, estimular a geração de renda, fortalecer o comércio local e oferecer opção de lazer e diversão aos cidadãos fariasbritenses e visitantes proporcionando assim desenvolvimento ao Município.

- O Município de Farias Brito comemora neste ano de 2018, 82 anos de emancipação política. As festividades alusivas a esta data já são tradicionalmente conhecidas na região, evento este que atrai a presença da população do município e região, estimulando a geração de renda e fortalecendo o comércio local, além de ser uma opção de lazer e diversão.
- As festividades alusivas ao Réveillon já se tornaram tradição no município e proporcionam opções de lazer e diversão bem como geração de renda e fortalecimento do comércio local. Com a presença da população e visitantes de outros municípios, o evento é uma grande festa de confraternização para saudar a chegada de um próspero do ano novo.

“A festa é uma necessidade social em que se opera uma superação das condições normais de vida. (...) É um acontecimento que se espera, criando-se assim uma tensão coletiva agradável, na esperança de momentos excepcionais. (...) A festa é a expressão de uma expansividade coletiva, uma válvula de escape ao constrangimento da vida cotidiana. Da economia passa-se à prodigalidade; da discrição à exuberância. Surgem as manifestações de excesso, nos mais ricos por ostentação, nos mais pobres por compensação (Birou, 1966: 166)”

3.0 – DA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO:

3.1 - Os serviços serão executados no Município de Farias Brito/CE, em locais previamente designados pela Contratante, conforme cronograma abaixo:

- Festa de Emancipação Política: 20 de Dezembro de 2018;
- Réveillon: 31 de Dezembro de 2018.

3.2 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.3 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Farias Brito com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado, conforme planilha abaixo:



000025

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Item	Especificação	Und	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	PALCO: Locação de palco com estrutura de alumínio e madeira, com piso em estrutura metálica, revestido com compensado de 18mm, com as dimensões mínimas de 12,00x8,00m, 9,50m de pé direito, com piso regulável de 1,50m a 2,20m de altura (opcional), com cobertura com duas quedas de água e fechamento inferior.	Diária	2	6.000,00	12.000,00
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (SOM/GRID): Locação de equipamento de sonorização PA line array stéreo, contendo duas consoles digitais de 48 canais, com técnicos capacitados para manuseio e manutenção do equipamento, com grid Q30 de dimensões mínimas de 9,00x7,00x5,00m (LxPxA), incluindo os serviços de logística do material, montagem e desmontagem.	Diária	2	6.000,00	12.000,00
3	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Locação de sistema de iluminação composto no mínimo de 01 mesa de iluminação digital de 24 canais, 20 par leds, 08 moving, 01 máquina de fumaça e 02 set light, com operador capacitado para manuseio e manutenção do equipamento.	Diária	2	3.000,00	6.000,00
4	GERADOR DE ENERGIA: Locação de Gerador móvel, com capacidade mínima de 250 KVA, trifásicos, tensão 220/110 VAC, 60 Hz, incluindo os serviços de transporte e abastecimento.	Diária	2	3.000,00	6.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA - Formada de 07 (sete) pessoas com experiência em eventos para a realização dos serviços de segurança uniformizada (07 seguranças x 01 dia).	Diária	2	840,00	1.680,00
6	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE BRIGADISTAS - Formada de 07 (sete) pessoas com experiência em eventos para atuar na prevenção de incêndios, abandono e combate a princípios de incêndio e pânico, e com experiência em eventos (07 brigadistas x 01 dia).	Diária	2	1.260,00	2.520,00
7	ATRAÇÃO MUSICAL - Contratação de atração musical regional de pequeno porte com estilo musical principal forró, com duração mínima de duas horas de show.	Cachê	2	1.500,00	3.000,00
8	ATRAÇÃO MUSICAL - Contratação de atrações musicais locais com estilo musical principal forró, com duração mínima de duas horas de show.	Cachê	1	5.000,00	5.000,00
				Total Geral	48.200,00

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/01/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital Convocatório, independente de sua transcrição.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - As obrigações da CONTRATADA(O) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital Convocatório, independente de sua transcrição.



000026

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	07	13.392.0088.2.018.0000	3.3.90.39.00

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Farias Brito/CE, 06 de Dezembro de 2018.

Tiago de Araújo Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DE ACORDO:

Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude



000027

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Convite nº 2018.12.06.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços ou mercadorias cotados abaixo, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na produção e realização das festividades alusivas à Emancipação Política e ao Réveillon do Município de Farias Brito/CE, conforme premissas apresentadas no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	PALCO: Locação de palco com estrutura de alumínio e madeira, com piso em estrutura metálica, revestido com compensado de 18mm, com as dimensões mínimas de 12,00x8,00m, 9,50m de pé direito, com piso regulável de 1,50m a 2,20m de altura (opcional), com cobertura com duas quedas de água e fechamento inferior.	Diária	2			
0002	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (SOM/GRID): Locação de equipamento de sonorização PA line array stéreo, contendo duas consoles digitais de 48 canais, com técnicos capacitados para manuseio e manutenção do equipamento, com grid Q30 de dimensões mínimas de 9,00x7,00x5,00m (LxPxA), incluindo os serviços de logística do material, montagem e desmontagem.	Diária	2			
0003	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Locação de sistema de iluminação composto no mínimo de 01 mesa de iluminação digital de 24 canais, 20 par leds, 08 moving, 01 máquina de fumaça e 02 set light, com operador capacitado para manuseio e manutenção do equipamento.	Diária	2			
0004	GERADOR DE ENERGIA: Locação de Gerador móvel, com capacidade mínima de 250 KVA, trifásicos, tensão 220/110 VAC, 60 Hz, incluindo os serviços de transporte e abastecimento.	Diária	2			
0005	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA - Formada de 07 (sete) pessoas com experiência em eventos para a realização dos serviços de segurança uniformizada (07 seguranças x 01 dia).	Diária	2			
0006	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE BRIGADISTAS - Formada de 07 (sete) pessoas com experiência em eventos para atuar na prevenção de incêndios, abandono e combate	Diária	2			



000028

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

	a princípios de incêndio e pânico, e com experiência em eventos (07 brigadistas x 01 dia).					
0007	ATRAÇÃO MUSICAL - Contratação de atração musical regional de pequeno porte com estilo musical principal forró, com duração mínima de duas horas de show.	Cachê	2			
0008	ATRAÇÃO MUSICAL - Contratação de atrações musicais locais com estilo musical principal forró, com duração mínima de duas horas de show.	Cachê	1			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Empresa/Pessoa Física:.....

Endereço:.....

CNPJ/CPF:.....

Data de Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 5 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Convite n.º 2018.12.06.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Convite n.º 2018.12.06.1, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, Ordenador de Despesas do Fundo Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na produção e realização das festividades alusivas à Emancipação Política e ao Réveillon do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Convite, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/01/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,.....

.....
 Ygor de Menezes e Bezerra
 Ordenador(a) de Despesas
 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF